



## Câmara Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo.

**2024**

### SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO.....	3
3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.....	4
4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA.....	5
5. DAS FASES DA AUDITORIA.....	5
6 – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI – 2023 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS.....	6
<b>7. DAS AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2024.....</b>	<b>7</b>
8. OUTRAS AÇÕES/PONTOS DE CONTROLE.....	8
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9

#### 1. INTRODUÇÃO

I - O **Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024** da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES (**PAAINT/2024**), tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, detectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas nas áreas: **PATRIMÔNIO E REGISTRO DE BENS DA UNIDADE GESTORA -CMGL**

II – Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de informações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

III – Os **Controles preventivos** serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução destes.

**IV** – Os demais controles analisam os procedimentos a posterior de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

**V** – As análises da **UCCI** têm por finalidade esclarecer questões conflitantes e irregulares cientificando as Unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**I** – O **Controle Interno** é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e nas demais normas pertinentes.

**II** – A elaboração do **Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024** está fundamentada nas disposições das seguintes normas:

**III** – **Lei Municipal 648/2013** que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Governador Lindenberg/ES e dá outras providências bem como do art 74 da CF/88; Ressaltando as atribuições do Controle Interno.

## **3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

**I** – Com arrimo na **Lei 648/2013** e Constituição Federal de 1988 a responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno em “**medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna** a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos setores administrativos do **CMGL**, expedindo relatórios com recomendações para aprimoramento dos controles”.

**II** – Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria. A realização de trabalho de

auditoria interna de mais complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores.

**III** – Inicialmente, as ações de auditoria serão desenvolvidas pelo Controlador Interno da CMGL, considerando que a controladoria não possui outro servidor ou auditor de provimento efetivo.

**IV** – A Controladoria Interna informará à Presidência da Câmara e à unidade executora as datas e horários pré-estabelecidos para ações específicas de auditoria, devendo os servidores responsáveis por acompanhar os trabalhos disponibilizar todos os documentos que se fizerem necessários e concederem livre acesso às instalações da Unidade. Vale ressaltar que as informações da Contabilidade da Unidade Gestora possui fidedignidade técnica, sendo de total responsabilidade do contador (a);

#### **4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA.**

**I** - O **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT)** é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

**II** – As auditorias têm a finalidade de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das instruções normativas vigentes e também providenciar as que forem necessárias para o bom andamento da administração baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados cientificando os auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

**III** – Entende-se a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo da sua missão institucional assegurando, desta forma, a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

#### **5. DAS FASES DA AUDITORIA**

- I – Planejamento da auditoria (preparação prévia);
- II – Execução;
- III – Relatório de auditoria (parcial ou final);
- IV – Recomendação e acompanhamento.

## **6. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAINT – 2024 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS.**

O Planejamento dos trabalhos de auditoria da Unidade Central de Controle Interno - UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) Necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- b) Materialidade, baseada no volume da área em exame; Fluxo Processual.
- c) Acompanhamento, observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) Fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

## **7. DAS AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2024.**

### **I – Ação de auditoria/inspeção: ANÁLISE FÍSICAS E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV.LINDENBERG/ES.**

**Inspeção:** Por conferência dos bens patrimoniais, situação física e numeração de identificação de patrimônio. Análise do inventário dos três últimos exercícios da Unidade Gestora.

**Avaliação de Risco:** Verificar as depreciações físicas e em valores

**Objetivo:** Avaliar a integralidade dos bens patrimoniais, a identificação e localização dos bens móveis da UG.

**Resultado Esperado:** Verificar se de fatos os bens constantes dos relatórios constantes dos processos de inventários atenderam os requisitos legais e retratam a realidade de sua integralidade física e em valores patrimoniais. Destarte ressaltar verificar se não houve nenhum tipo de desvio de nenhum bem móvel da UG.

**II– Ação de auditoria/inspeção: Verificação em loco dos bens móveis, identificação por numeração de patrimônio da Unidade Gestora. Análise documental e de sistema de bens**

- **Inspeção:** Análise na íntegra os processos dos últimos três anos de inventário patrimonial.
- **Avaliação:** Analisar relatórios do sistema de geração de patrimônio de conformidade.
- **Objetivo:** avaliar se houve desvio de finalidade ou quaisquer outros atos que caracterize improbidade administrativa praticado por servidores ou vereadores no desvio de algum bem móvel **patrimoniado** da UG.
- **Resultado esperado:** Preventivamente identificar algum erro ou outro meio que exista no levantamento de bens patrimoniais no exercício vigente ao da auditoria; Sanar e recomendar.

### **ACOMPANHAMENTO ATOS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2024.**

**Estabelecimento e manutenção de mecanismos de controle atuantes na esfera do Poder Legislativo Municipal, tendo por objetivos primordiais:**

**Poder Legislativo**

- Controle do repasse orçamentário pelo Executivo;
- Limitações à realização dos gastos pelo Legislativo;
- Acompanhamento dos gastos com folha de pagamento;
- Controle sobre a limitação do subsídio dos vereadores;
- Controle das despesas de custeio da Câmara Municipal;
- Controle para dos processos de aquisição de bens ou para prestação de serviços, com atenção especial na realização de licitações e formalização dos contratos.
- Elaboração de Novas Instruções Normativas em razão de possíveis demandas administrativas.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT** é um plano de ação, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão. As atividades de Auditoria estão previstas para o período de **Fevereiro a Dezembro de 2024**. Cabe ressaltar, que esse prazo apontado para realização das atividades, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que possam prejudicar ou influenciar na sua execução, tais como:

Os resultados das atividades de Auditoria serão levados ao conhecimento do **Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES; (Ordenador de despesas)** e aos responsáveis pelos sistemas administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria; O **PAAINT/2024** deverá após sua aprovação através de portaria, ser pública no Portal de Transparência da UG; bem como em seguida ser fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal;

Governador Lindenberg/ES 08 0 Novembro de 2023.

---

**FABRICIO DE ALMEIDA**  
Controlador Interno.